



ÍNDICE

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:.....	2
I DO OBJETO.....	2
II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO.....	2
III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	2
IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES).....	3
V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.....	4
VI DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
VII DA HABILITAÇÃO.....	5
VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	9
X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO.....	9
XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	9
XIV DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.....	9
XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	11
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	29
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	30
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL.....	31
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA.....	32
ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	33
ANEXO VII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	34
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.....	40



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr. José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2022 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira de Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 23 de Novembro de 2022

HORA: 08h10min

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, à Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro, em Serra do Salitre/MG.

I DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Elétrico em Geral necessários ao fomento das atividades das Secretarias Municipais, conforme previsto neste edital e seus anexos.

II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O Município de Serra do Salitre/MG, por meio de pesquisa de preços realizadas de maneira prévia estima a contratação dos serviços e aquisição dos materiais, que poderão ser visualizados após a realização do certame.

III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação é exclusiva à participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no local ou regionalmente conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo.

3.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro da Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba conforme Decreto Municipal 009/2018 de 20 de Fevereiro de 2018, fez-se necessária à delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nos 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49”. Aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)

3.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.4. Tenham atividades pertinentes ao objeto deste Edital e atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.5. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre/MG.

3.7. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da empresa, endereço, número de cadastro da pessoa jurídica e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.7.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

3.7.2. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.1 quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente,

IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo II;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa. Ou,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO III, junto ao credenciamento.
- 4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- 4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de gerais de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todo o envelope será novamente lacrado.
- 4.9.1.** Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.
- 4.9.2.** Os documentos enviados via CORREIOS, deverão estar contando com os documentos referentes à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO (EM ENVELOPES SEPARADOS), bem como deverá contar com documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.2 (DEVENDO ESTAR FORA DOS ENVELOPES QUE CONTENHAM A PROPOSTA E HABILITAÇÃO).
- 4.9.2.1** As empresas que se utilizarem da via supramencionada deverão solicitar informações no mínimo 02 (dois) dias antes do julgamento, a fim de saber se houve a entrega dos documentos, podendo ser solicitado por meio do e-mail <licitacao@serradosalitre.mg.gov.br>, não cabendo à Administração Municipal responsabilidades por atrasos e/ou não entrega dos envelopes na data e horários marcados para a realização do certame.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

- 5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.2.** A impugnação via e-mail, deverão ser devidamente assinadas e digitalizadas eletronicamente ou protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 – Centro, no horário de 08h00min as 16h00min.
- 5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;
 - 5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;
 - 5.3.3.** Razões da impugnação;
 - 5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;
 - 5.3.5.** Dados da empresa impugnante.
- 5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.7.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- 5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.
- 5.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

5.10. A apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Marca;
- Fornecedor e Dados Complementares
- Data da Proposta

5.11. A Proposta deverá ser preenchida por meio do programa SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECEDOR, em que está aberto para download no Site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG/Atos Municipais/Licitações.

VI DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS
DATA 28 Novembro de 2022
HORÁRIO: 08h10min

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme ANEXO V, deverão constar a proposta:

- a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

B.(1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

B.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. As licitantes deverão apresentar proposta redigidas considerando julgamento por ITEM, devendo haver atendimento aos preços médios apresentados no Anexo I, havendo considerado, ao final, o valor global final do Item.

6.3. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, observando ao que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. Atender às solicitações de amostras, podendo ser executado durante o certame ou até o prazo previsto em Termo de Referência para as devidas entregas.

VII DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA 29 de Setembro de 2022
HORÁRIO: 08h10min

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.3. DEMAIS CRITÉRIOS HABILITATÓRIOS

7.4. Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

7.4.1. Modelo de Declaração Geral (ANEXO IV); Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato (ANEXO VI).

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ Da. Matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe os termos deste edital, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.(1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Edital.

- 8.6.** O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.
- 8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- 8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- 8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.12.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- 8.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17.** O pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- 8.17.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.18.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.18.1** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.18.2** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem.
- 8.19.** Deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19.1** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 8.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- 10.1.** Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- 10.2.** Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- 10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.
- 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre- MG, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro.

XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1.** O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 12.1.1** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 12.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 12.3.** Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

12.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou Alea extraordinária.

XIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e suas subseqüentes, conforme Termo de Referência.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

14.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

14.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

14.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre/ MG.

14.10. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.11. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

14.12. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre- MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (034)3833-3500, no horário comercial.

14.13. Integram o presente edital os anexos abaixo discriminados:

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de ME e EPP

IV – Modelo de Declaração Geral

V – Modelo de Proposta

VI – Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato

VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

VIII – Minuta de Contrato

Serra do Salitre/MG, 08 de Novembro de 2022

Marcos Antônio Ribeiro Silva
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E SECRETARIAS REQUISITANTES

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Elétrico em Geral necessários ao fomento das atividades das Secretarias Municipais, conforme previsto neste Termo de Referência.

2 DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme Tabela a seguir apresentada:

2.2. Deverão estar inclusos nos valores do objeto os seguintes custos diretos e indiretos: Transporte, carga, descarga;

2.3. Será considerado o julgamento por ITEM, considerando as especificações dos materiais que serão utilizados para composição na formação dos preços.

2.4. Os itens serão de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a fim de atender ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, ao fomento da econômica local e regional.

Seq	Un	Qtd	Cod. Sistema	Especificações
1	Un	200	24586	Base p/ rele fotocel
2	Un	100	24587	Boia automática 25A
3	Un	100	24611	Cabeçote alumínio 11/4"
4	Un	100	24612	Cabeçote alumínio 21/4"
5	Un	70	24613	Cabeçote pvc 1"
6	Un	70	24614	Cabeçote pvc 11/2"
7	Un	70	24615	Cabeçote pvc 11/4"
8	Un	70	24616	Cabeçote pvc 3/4"
9	Un	70	24778	CABEÇOTE PVC, 1 " E 1/2
10	Un	70	24779	CAB EÇOTE PVC, 3/4
11	Un	3.000,00	24780	CABO DUPLEX NEUTRO, NU + FASE 16 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
12	Un	3.000,00	24781	CABO DUPLEX NEUTRO, NU + FASE ISOLADO 25 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON,
13	Un	30.000,00	24617	Cabo flex 750V 01,5mm AM, AZ, BR, PT, VD, VM Referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor
14	Un	20.000,00	24618	Cabo flex 750V 02,5mm AM, AZ, BR, PT, VD, VM, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor
15	Un	4.000,00	24619	Cabo flex 750V 06,0mm AZ, PT, VD, VM, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade
16	Un	1.500,00	24620	Cabo flex 750V 10,0mm AZ, PT, VD, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade
17	Un	1.000,00	24621	Cabo flex 750V 16,0mm AZ, PT, VD, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade
18	Un	800	24623	Cabo flex 750V 35,0mm AZ, PT, referencia:megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade
19	Un	500	24624	Cabo flex 750V 50,0mm AZ, PT, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

20	Un	100	24664	Cabo flex 750V 95mm AZ, PT, referencia: megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade
21	Un	9.000,00	24968	CABO FLEX PP 750V 2 X 1 . 5 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR
22	Un	7.000,00	24969	CABO FLEX PP 750V 2 X 2 . 5 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR
23	Un	6.000,00	24970	CABO FLEX PP 750V 2X4, OMM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE
24	Un	3.000,00	24971	CABO FLEX PP 750V 2X6, OMM, REFERENCIA. MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE
25	Un	5.000,00	24972	CABO FLEX PP 750V 3X1, 5MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE
26	Un	5.000,00	24973	CABO FLEX PP 750V 3X2, 5 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR
27	Un	3.000,00	24974	CABO FLEX PP 750V 3X6. 0 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR
28	Un	3.000,00	24975	CABO FLEX PP 750V 4X2, 5 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR
29	Un	500	24622	Cabo lfex 750V 25,0mm AZ, PT, referencia:megatron e netcon, similar ou de melhor qualidade
30	Un	800	24803	CABO QUADRIplex NEUTRO, NU * FASE ISOLADO 16 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON,SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
31	Un	100,00	24506	CABO QUADRIplex NEUTRO, NU * FASE ISOLADO 25 MM, REFERENCIA. MEGATRON E NETCON,SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
32	Un	800	24804	CABO QUADRIplex NEUTRO, NU * FASE ISOLADO 35 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON,SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
33	Un	0	24976	CABO REDE LAN AZUL TEXT CONECT, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE
34	Un	1.000,00	24977	CABO RIDIDO NU 16,0 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR
35	Un	1.000,00	24799	CABO TRIPLEX NEUTRO, N U * FASE ISOLADO 16 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
36	Un	1.000,00	24800	CABO TRIPLEX NEUTRO, NU * FASE ISOLADO 25 MM, REFERENCIA: MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
37	Un	1.000,00	24801	CABO TRIPLEX NEUTRO, NU * FASE ISOLADO 35 MM, REFERENCIA:MEGATRON E NETCON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
38	Un	500	24807	CAIXA 4 X 2 PVC
39	Un	500	24808	CAIXA 4 X 4 PVC
40	Un	20	24978	CAIXA CEMIG CM1



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

41	Un	20	24980	CAIXA CEMIG CM2
42	Un	30	24816	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA, PADRAO DE ENERGIA CEMIG MEDIÇÃO POLIFASICA CM - 02
43	Un	30	24817	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA, PADRAO DE ENERGIA CEMIG MEDIÇÃO POLIFASICA CM-14
44	Un	100	24987	CAIXA PASS PVC 15X15 EMB
45	Un	100	24988	CAIXA PASS PVC 15X15 SOB
46	Un	100	24989	CAIXA PASS PVC 20X20 EMB
47	Un	100	24990	CAIXA PASS PVC 20X20 SOB
48	Un	150	24815	CAIXA SISTEMA X 2 X 4
49	Un	50	24952	CAIXINHA FMS PVC, CAIXA DE EMBUTIR OCTOGONAL DE TETO
50	Un	100	24994	CANALETA 10X10X2M C/ DFACE
51	Un	100	24995	CANALETA 20X 10X2M C/ DFACE
52	Un	100	24996	CANALETA 30X30X2M ABERTA
53	Un	100	24997	CANALETA 30X50X2M ABERTA
54	Un	100	24756	CANALETA, SISTEMA X 20 X 10, C/ DIVISORIA
55	Un	100	24757	CANALETA, SISTEMA X 50 X 20
56	Un	100	24999	CONDULETE ALUMINIO 1 1/2"
57	Un	100	24998	CONDULETE ALUMINIO 3/4"
58	Un	500	25011	CONECTOR CDP120 - 25X 120/25X120
59	Un	100	25009	CONECTOR CDP70 - 10X120/1,5X10
60	Un	100	25010	CONECTOR CDP95 - 10X150/4X35
61	Un	100	25000	CONECTOR DERIVAÇÃO BIM 35-35
62	Un	100	25001	CONECTOR DERIVAÇÃO BIM 70-35
63	Un	100	25002	CONECTOR EMENDA 0-4, OMM 2P
64	Un	100	25003	CONECTOR EMENDA 0-4, OMM 3P
65	Un	100	25004	CONECTOR EMENDA 0-4, OMM 5P
66	Un	100	25005	CONECTOR GENERICO 06-25MM
67	Un	100	25006	CONECTOR HASTE COB DUPLO
68	Un	100	25007	CONECTOR HASTE COB SIMPLES
69	Un	100	24830	CONECTOR PARA HASTE TERRA
70	Un	100	25008	CONECTOR PARALELO BIMETALICO
71	Un	50	24828	CONECTOR PERFURANTE, TIPO PIERCING, ISOLADO 6KV, COM CAPUZ SELADOR PARA A EXTREMIDADE LIVRE DO CONDUTOR DE DERIVAÇÃO. PRINCIPAL 16-70 MM°, DERIVAÇÃO 1,5 - 6 MM'
72	Un	50	25012	CONECTOR PF BIMENTAL 10MM
73	Un	50	25015	CONECTOR PF BIMETAL 10MM
74	Un	50	25013	CONECTOR PF BIMENTAL 16MM
75	Un	50	25014	CONECTOR PF BIMENTAL 25MM
76	Un	50	25016	CONECTOR PF BIMETAL 35 MM
77	Un	50	25018	CONECTOR PF BIMETAL 50 MM
78	Un	50	25019	CONECTOR PF BIMETAL 70 MM
79	Un	50	25021	CONECTOR PF BIMETAL 95 MM
80	Un	50	25027	CONECTOR PF LATAO 10 MM



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

81	Un	50	25023	CONECTOR PF LATAO 16 MM
82	Un	50	25025	CONECTOR PF LATAO 25 MM
83	Un	50	25026	CONECTOR PF LATAO 35 MM
84	Un	50	25028	CONECTOR PF LATAO 50 MM
85	Un	50	25029	CONECTOR PF LATAO 70 MM
86	Un	50	25030	CONECTOR PF LATAO 95 MM
87	Un	50	24831	CONECTOR, FENDIDO 25 MM
88	Un	200	24827	CORRUGADO 20 MM 5/8
89	Un	200	24826	CORRUGADO 25 X 3/4
90	Un	250	25046	CORRUGADO AMARELO 50MX3/4"
91	Un	250	25047	CORRUGADO LARANJA REF 25MX1"
92	Un	250	25048	CORRUGADO LARANJA REF 50MX3/4"
93	Un	250	25049	CORRUGADO PRETO 50MX2" C/ GUIA DUTOFLEX
94	Un	200	24836	CURVA EM S ELETRODUTO, 1" E 1/2
95	Un	200	24837	CURVA EM S ELETRODUTO, 3/4
96	Un	200	25050	CURVA GALVANIZADA A FOGO 90X11/2"
97	Un	200	24838	CURVA PARA ELETRODUTO, 90° 1
98	Un	200	24839	CURVA PARA ELETRODUTO, 90° 1 1/2
99	Un	200	24840	CURVA PARA ELETRODUTO, 90° 3/4
100	Un	200	25051	CURVA PVC 135X11/2"
101	Un	200	25052	CURVA PVC 90X1"
102	Un	200	25053	CURVA PVC 90X11/2"
103	Un	200	25054	CURVA PVC 90X11/4"
104	Un	200	25055	CURVA PVC 90X3/4"
105	Un	200	25056	CURVA PVC S 11/2"
106	Un	20	25058	DISJ PADRAO G41 1X40A 4,5KA GE, REFERENCIA: DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
107	Un	20	25059	DISJ PADRAO G42 2X63A 4,5KA GE, REFERENCIA: DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
108	Un	20	25060	DISJ PADRAO HTI 2X80A 15KA GE, REFERENCIA: DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
109	Un	20	25061	DISJ PADRAO HTI 3X080A 10KA GE, REFERENCIA: DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
110	Un	20	25062	DISJ PADRAO HTI 3X100A 10KA GE, REFERENCIA: DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
111	Un	40	25094	DISJUNTOR 1X50 A GE REFERENCIA: DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
112	Un	60	25076	DISJUNTOR 2X25A GE REFERENCIA: DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
113	Un	60	25101	DISJUNTOR 2X35 A GE REFERENCIA: DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

114	Un	20	25114	DISJUNTOR 3X100 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
115	Un	20	25107	DISJUNTOR 3X15 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
116	Un	20	25083	DISJUNTOR 3X25A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
117	Un	20	25057	DISJUNTOR 3X63 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
118	Un	20	25113	DISJUNTOR 3X90 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
119	Un	40	25064	DISJUNTOR 1X064A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
120	Un	40	25065	DISJUNTOR 1 X10A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
121	Un	40	25089	DISJUNTOR 1X15 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
122	Un	40	25066	DISJUNTOR 1X16A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
123	Un	40	25067	DISJUNTOR 1X20A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
124	Un	40	25090	DISJUNTOR 1X25 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
125	Un	40	25068	DISJUNTOR X25A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
126	Un	40	25091	DISJUNTOR 1 X30 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
127	Un	40	25069	DISJUNTOR 1X32A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
128	Un	40	25092	DISJUNTOR 1X35 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
129	Un	40	25093	DISJUNTOR 1X40 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
130	Un	40	25070	DISJUNTOR 1 X40A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
131	Un	40	25071	DISJUNTOR DIN 1X50A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
132	Un	40	25095	DISJUNTOR 1X60 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
133	Un	40	25072	DISJUNTOR 1X63A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

134	Un	40	25096	DISJUNTOR 1X70 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
135	Un	40	25097	DISJUNTOR 1X90 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
136	Un	40	25073	DISJUNTOR DIN 2X10A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
137	Un	40	25098	DISJUNTOR 2X15 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
138	Un	40	25074	DISJUNTOR DIN 2X16A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
139	Un	40	25099	DISJUNTOR 2X20 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
140	Un	40	25075	DISJUNTOR 2X20A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
141	Un	40	25100	DISJUNTOR 2X25 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
142	Un	40	25077	DISJUNTOR 2X32 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
143	Un	40	25102	DISJUNTOR 2X40 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
144	Un	40	25078	DISJUNTOR 2X40 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
145	Un	40	25103	DISJUNTOR 2X50 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
146	Un	40	25079	DISJUNTOR 2X50A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
147	Un	40	25104	DISJUNTOR 2X60 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
148	Un	40	25080	DISJUNTOR 2X63A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
149	Un	40	25105	DISJUNTOR 2X70 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
150	Un	40	25106	DISJUNTOR 2X90 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
151	Un	40	25081	DISJUNTOR DIN 3X10A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
152	Un	30	25115	DISJUNTOR 3XI 20 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
153	Un	40	25108	DISJUNTOR 3X20 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

154	Un	40	25082	DISJUNTOR 3X20A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
155	Un	40	25109	DISJUNTOR NEMA 3X25 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
156	Un	40	25110	DISJUNTOR 3X30 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
157	Un	40	25084	DISJUNTOR 3X32A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
158	Un	40	25111	DISJUNTOR 3X35 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
159	Un	40	25085	DISJUNTOR DIN 3X40A REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
160	Un	40	25086	DISJ UNTOR 3X50A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
161	Un	40	25112	DISJUNTOR 3X60 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
162	Un	40	25088	DISJUNTOR 3X70 A GE REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
163	Un	10	25063	DISJUNTOR CX ACOPLADA 3X150A, REFERENCIA:DIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
164	Un	20	25116	DPS MONO 10-20KA
165	Un	20	25117	DPS MONO 20-40KA
166	Un	20	25118	DPS TETRA 10-20KA
167	Un	20	25119	DPS TETRA 20-40KA
168	Un	50	25123	ELETRODUTO GALVANIZADO MEDIO 3MX11/2
169	Un	50	25124	ELETRODUTO GALVANIZADO MEDIO 3MX3/4
170	Un	50	25125	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 3MX11/2"
171	Un	50	25126	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 3MX2"
172	Un	50	25127	ELETRODUTO PVC 3MX1"
173	Un	50	25128	ELETRODUTO PVC 3MX11/2"
174	Un	50	25129	ELETRODUTO PVC 3MX11/4"
175	Un	50	25130	ELETRODUTO PVC 3MX3/4"
176	Un	50	25133	FEMEA BIP 2P * T 10A
177	Un	50	25135	FEMEA BIP 2P * T 20A
178	Un	50	25134	FEMEA BIP 2P * T 20A CZ
179	Un	50	25132	FEMEA BIP 2P *T 10A CZ
180	Un	100	25147	FITA ALTA TENSAO 19MMX10M
181	Un	100	25148	FITA ALTA TENSAO 19MMX2M
182	Un	100	25149	FITA DFACE FIXA FORT 19X2M
183	Un	100	25150	FITA DFACE FIXA FORT 19X5M



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

184	Un	100	25151	FITA ISO 19MMX10M REFERENCIA: 30M+, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
185	Un	100	24861	FITA ISOLANTE, 20 METROS, 19 X 20 MARCA:3M*
186	Un	100	25158	FITA ZEBRADA PT/AM 180M
187	Un	100	24856	HASTE TERRA CANTONEIRA, 5 X 25 X 2400 MM
188	Un	100	25164	HASTE TERRA COBREADA 2,40MX5/8"
189	Un	500	24948	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P + T, 10 A, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE
190	Un	500	24760	INTERRUPTOR, 1 TECLA INTERMEDIARIO, SISTEMA X, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE
191	Un	500	24761	INTERRUPTOR, 1 TECLA PARALELA, SISTEMA X, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
192	Un	500	24942	INTERRUPTOR, 1 TECLA PARALELO, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
193	Un	500	24940	INTERRUPTOR, 2 TECLAS SIMPLES, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
194	Un	500	24939	INTERRUPTOR, 3 TECLAS SIMPLES, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
195	Un	100	25166	JUNTA CANALETA JOELHO 20X10 BR
196	Un	100	25167	JUNTA CANALETA LUVA 20X10 BR
197	Un	100	25168	JUNTA CANALETA T 20X10 BR
198	Un	60,00	25170	LAMPADA LED BULBO 09W
199	Un	60	25171	LAMPADA LED BULBO 12W
200	Un	60	25172	LAMPADA LED BULBO 15W
201	Un	60	25173	LAMPADA LED BULBO 20W ALTA POTENCIA
202	Un	60	25174	LAMPADA LED BULBO 30W ALTA POTENCIA
203	Un	60	25175	LAMPADA LED BULBO 40W ALTA POTENCIA
204	Un	80	25176	LAMPADA LED TUBULAR 09W LEÍTOSA
205	Un	80	25177	LAMPADA LED TUBULAR 18W LEITOSA
206	Un	80	24878	LAMPADA, LED BULBO 10W 806 LM 6000K BIVOLT
207	Un	80	24879	LAMPADA, LED BULBO 30W 3060 LM 6400 K BIVOLT
208	Un	80	24880	LAMPADA, LED TUBULAR T8 16 W 1800 LM 6400K BIVOLT
209	Un	80	24881	LAMPADA, LED TUBULAR T8 8W 870 LM 6400K BIVOLT



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

210	Un	50	25187	LUMINARIA LED SLIM 20W X 0,60M
211	Un	50	25188	LUMINARIA LED SLIM 40W X 1,20M
212	Un	50	25189	LUMINARIA LED SLIM 80W X 2,40M
213	Un	100	30887	Luminaria Publica de Led para Poste Modelo Petala 50w, potencia: 50w, voltagem:Bivolt 100v a 220v, formato: folha, cor da luz: branco (6000-6500d), cor do acabamento: Preto, chip de alta qualidade, fluxo luminoso LED: 4200 lumens, medida.49 x 26 x 1 2cm, IRC: >0,70 (ndice Reproducao de Cor), certificado IP-65 ou superior, tecnologia antistromb, garantia: 12 meses, incluso Luminaria com Led e Drive
214	Un	100	25195	LUVA GALVANIZADA A FOGO 11/2"
215	Un	100	24863	LUVA GALVANIZADA, 1.1/2
216	Un	100	24864	LUVA PARA ELETRODUTO, 1
217	Un	100	24865	LUVA PARA ELETRODUTO, 1 1/2
218	Un	100	24866	LUVA PARA ELETRODUTO, 3/4
219	Un	100	25196	LUVA PRESSAO CORRADO 1"
220	Un	100	25197	LUVA PRESSAO CORRADO 3/4"
221	Un	100	25198	LUVA PVC ELETRO 1" PIPE
222	Un	100	25199	LUVA PVC ELETRO 1 1/2" PIPE
223	Un	100	25200	LUVA PVC ELETRO 1 1/4" PIPE
224	Un	100	25201	LUVA PVC ELETRO 3/4" PIPE
225	Un	100	25434	LUVA PVC SOLD.1"
226	Un	100	25435	LUVA PVC SOLD. 3/4
227	Un	200	24885	MODULO, CEGO SISTEMA MODULAR
228	Un	200	24886	MODULO, INTERRUPTOR INTERMEDIARIO SISTEMA MODULAR, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU
229	Un	200	24889	MODULO, INTERRUPTOR SIMPLES, SISTEMA MODULAR, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE
230	Un	200	24884	MODULO, RJ 45 CAT 6 SISTEMA MODULAR, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR
231	Un	200	24745	MODULO, TOMADA 2P * T 10A PADRAO BRASILEIRO, SISTEMA MODULAR, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
232	Un	200	24744	MODULO, TOMADA 2P * t 204 PADRAO BRASILEIRO, SISTEMA MODULAR, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
233	Un	5	25208	PADRAO 4,5 MONO ICX 16 MM
234	Un	5	25215	PADRAO 4,5M BIFASICO
235	Un	5	25207	PADRAO 4,5M MONO ICX 06MM
236	Un	5	25209	PADRAO 4,5M MONO 2CX 06MM
237	Un	5	25210	PADRAO 4,5M MONO 2CX 16MM
238	Un	5	25217	PADRAO 4,5M TRIFASICO
239	Un	5	25216	PADRAO 7,0M BIFASICO
240	Un	5	25211	PADRAO 7,0M MONO ICX 06MM
241	Un	5	25212	PADRAO 7,0M MONO ICX 16MM
242	Un	5	25213	PADRAO 7,0M MONO 2CX 06MM
243	Un	5	25214	PADRAO 7,0M MONO 2CX 16MM
244	Un	5	25218	PADRAO 7,0M TRIFASICO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

245	Un	5	24891	PADRAO BIFASICO, A FAVOR DA REDE
246	Un	5	24890	PADRAO BIFASICO, CONTRA A REDE
247	Un	5	24893	PADRAO MONOFASICO, A FAVOR DA REDE
248	Un	5	24892	PADRAO MONOFASICO, CONTRA A REDE
249	Un	5	24895	PADRAO TRIFASICO, A FAVOR DA REDE
250	Un	5	24894	PADRAO TRIFASICO, CONTRA A REDE
251	Un	20	25220	PAINEL LED 06W SOBREPOR QUAD
252	Un	20	25222	PAINEL LED 12W SOBREPOR QUAD
253	Un	20	25224	PAINEL LED 18W SOBREPOR QUAD
254	Un	20	25226	PAINEL LED 25W SOBREPOR QUAD
255	Un	20	25227	PAINEL LED 25W SOBREPOR RED
256	Un	20	25229	PAINEL LED 32W SOBREPOR QUAD
257	Un	20	25231	PAINEL LED 36W SOBREPOR QUAD
258	Un	50	25238	PINO ADAPTADOR 3S 10/20A
259	Un	50	25239	PINO ADAPTADOR 3S 10A PF
260	Un	50	24898	PINO FEMEA, 2P * T 10 A
261	Un	50	24899	PINO FEMEA, 2P * T 20A
262	Un	50	25240	PINO FLEXA 2X20A
263	Un	50	25241	PINO FLEXA 2X30A
264	Un	50	25242	PINO FLEXA 3X20A
265	Un	50	25243	PINO FLEXA 3X30A
266	Un	50	25244	PINO LOUCA 30A
267	Un	50	25245	PINO MACHO 2P+T 10A
268	Un	50	25246	PINO MACHO 2P+T 20A
269	Un	50	24900	PINO TOMADA, 2P + T 10A
270	Un	50	24901	PINO TOMADA, 2P + T 20A
271	Un	50	25247	PLACA CEGA REDONDA "3", REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
272	Un	50	25248	PLACA CEGA REDONDA "4", REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
273	Un	200	24750	PLACA, SISTEMA MODULAR, 4 X 4 2 MODULO, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR
274	Un	200	25475	PLACA, SISTEMA MODULAR 4X4 CEGA, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
275	Un	200	24752	PLACA, SISTEMA MODULAR 4 X 4 CEGA, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR
276	Un	200	25473	PLACA SISTEMA MODULAR, 4X4 2 MODULO, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR
277	Un	200	25474	PLACA SISTEMA MODULAR, 4X4 6 MODULO, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
278	Un	200	25251	PLAFON PVC BR E27 LOUÇA



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

279	Un	20	25252	PLUG INDUSTRIAL 2P*T 16A 6H N3076
280	Un	20	25253	PLUG INDUSTRIAL 2P*T 16A 9H N3079
281	Un	20	25254	PLUG INDUSTRIAL 2P*T 32A 6H N3276
282	Un	20	25255	PLUG INDUSTRIAL 3P*T 16A 6H N4076
283	Un	20	25256	PLUG INDUSTRIAL 3P*T 16A 9H N4079
284	Un	20	25257	PLUG INDUSTRIAL 3P*T 32A 9H N4279
285	Un	10	25287	POSTE ACO CEMIG PA1 4,5M
286	Un	10	25288	POSTE ACO CEMIG PA2 7,0M
287	Un	100	24945	PVC CURVA 90 SOLD. 3/4
288	Un	100	24946	PVC CURVA 90 SOLD.I "
289	Un	30	24903	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES, DE PVC SOBERPOR 06/08
290	Un	30	24904	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES, DE PVC SOBREPOR 12/16
291	Un	30	25296	QUADRO DIST 16N/24D EMBUTIR
292	Un	30	25297	QUADRO DIST 1N/2D SOBREPOR
293	Un	30	25299	QUADRO DIST 3N/4D EMBUTIR
294	Un	30	25298	QUADRO DIST 3N/4D SOBREPOR
295	Un	30	25300	QUADRO DIST 4N/6D EMBUTIR
296	Un	30	25301	QUADRO DIST 6N/8D SOBREPOR
297	Un	30	25303	QUADRO DIST 8N/12D EMBUTIR
298	Un	30	25304	REATOR ELET BV 1 X20W
299	Un	40	25315	RECEPTACULO ADAP E27 P/ E40
300	Un	40	25317	RECEPTACULO ADAP E40 P/ E27
301	Un	40	24909	RECEPTACULO LOUÇA COMUM
302	Un	40	25319	RECEPTACULO P/ TEMPO E27
303	Un	40	25324	RECEPTACULO PORC E27
304	Un	40	25321	RECEPTACULO PORC E27 BASE
305	Un	40	25327	RECEPTACULO PORC E40
306	Un	20	25334	REFLETOR LED 100W SMD
307	Un	20	25328	REFLETOR LED IOW SMD
308	Un	10	25335	REFLETOR LED 150W
309	Un	10	25336	REFLETOR LED 200W SMD
310	Un	30	25330	REFLETOR LED 20W SMD
311	Un	20	25331	REFLETOR LED 30W SMD
312	Un	10	25337	REFLETOR LED 400W SMD
313	Un	20	25333	REFLETOR LED 50W SMD ALTA POTENCIA
314	Un	50	25338	RELE FALTA FASE TRIP C/S NEUTRO
315	Un	30	24910	RELE FORO ELET. 127V. P/ BASE
316	Un	30	24911	RELE FOTO ELET. 220 P/ BASE
317	Un	30	24912	RELE TEMPO, 10 SEG. 220 V



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

318	Un	30	24913	REX 1 LINHA MEDIO
319	Un	30	25351	REX GALV 1 LINHA C/FOGO
320	Un	30	25353	REX GALV 2 LINHA C/FOGO
321	Un	30	25357	REX GALV 4 LINHA C/FOGO
322	Un	5	25366	SONDA C/ ALMA ACO 10M
323	Un	30	25374	SPOT LED 3W EMBUTIR RED
324	Un	30	25375	SPOT LED 5W EMBUTIR QUAD
325	Un	30	25379	SUPORTE BARRA DISJ UNTOR
326	Un	30	25350	SUPORTE DISJUNTOR BIPOLAR
327	Un	30	25381	SUPORTE DISJUNTOR MONOPOLAR
328	Un	30	25382	SUPORTE DISJUNTOR TRIPOLAR
329	Un	10	25383	SUPORTE TV UNIVERSAL
330	Un	30	25384	TAMPA CEMIG ACO/ACRIL CM 1
331	Un	30	25385	TAMPA CEMIG ACO/ACRIL CM2
332	Un	30	25386	TAMPA CONDULETE 3/4" 1 MODULO
333	Un	30	25387	TAMPA CONDULETE 3/4"CEGA
334	Un	30	25388	TAMPAO CEMIG QUAD 25X25 MM
335	Un	30	25389	TAMPAO CEMIG QUAD 30X30MM
336	Un	30	25390	TAMPAO CEMIG QUAD 40X50MM
337	Un	30	24919	TAMPAO DE ALUMINIO 102 MM, PARA PADRAO DE ENERGIA
338	Un	30	24920	TAMPAO PADRAO CEMIG, GRANDE 56 X 42
339	Un	20	25392	TAMPAO POSTE PAI
340	Un	20	25393	TAMPAO POSTE PA4
341	Un	50	25394	TERMINAL COMPRESSAO 10MM
342	Un	50	25401	TERMINAL COMPRESSAO 150MM
343	Un	50	25395	TERMINAL COMPRESSAO 16MM
344	Un	50	25396	TERMINAL COMPRESSAO 25MM
345	Un	50	25397	TERMINAL COMPRESSAO 35MM
346	Un	20	25398	TERMINAL COMPRESSAO 50MM
347	Un	20	25399	TERMINAL COMPRESSAO 70MM
348	Un	20	25400	TERMINAL COMPRESSAO 95MM
349	Un	50	25402	TERMINAL ISOLADO ANEL 1,5-2,5 MM
350	Un	50	25403	TERMINAL ISOLADO ANEL 4,0-6,0MM
351	Un	50	25404	TERMINAL ISOLADO FEMEA 1,5/2,5MM
352	Un	50	25405	TERMINAL ISOLADO FEMEA 2,5/6,0MM
353	Un	50	25406	TERMINAL ISOLADO FORQUILHA 1,5/2,5MM
354	Un	50	25407	TERMINAL ISOLADO FORQUILHA 4,0-6,0MM
355	Un	50	25408	TERMINAL ISOLADO PINO 1-2,5MM
356	Un	50	25409	TERMINAL ISOLADO PINO 4-6MM
357	Un	50	25410	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 01,50 MM



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

358	Un	50	25411	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 02,50MM
359	Un	50	25412	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 02,50MM DUPLO
360	Un	50	25413	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 04,0MM
361	Un	50	25414	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 06,0MM
362	Un	50	25415	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 10,0MM
363	Un	50	25416	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 16,0MM
364	Un	50	25417	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 25,0MM
365	Un	50	25418	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 35,0MM
366	Un	50	25419	TERMINAL ISOLADO TUBULAR 50,0MM
367	Un	50	25420	TERMINAL PRESSAO 10MM
368	Un	50	25421	TERMINAL PRESSAO 16MM
369	Un	50	25422	TERMINAL PRESSAO 25MM".
370	Un	50	25423	TERMINAL PRESSAO 35MM".
371	Un	20	25424	TERMINAL PRESSAO 50MM
372	Un	20	25425	TERMINAL PRESSAO 70MM
373	Un	20	25426	TERMINAL PRESSAO 95MM
374	Un	28	24938	TOMADA 2 P + T 10 A, REFERENCIA:FAME
375	Un	28	25429	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 16A 9H N3009, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR
376	Un	28	25430	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 32A 6H N3006, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR
377	Un	28	25431	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 32A 9H N3209, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR
378	Un	28	25432	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 16A 6H N4006, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
379	Un	28	25433	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 32A 6H N4206, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR
380	Un	28	25436	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 32A 9H N4209, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
381	Un	28	24762	TOMADA PADRAO, 2P + T 10A 250V SOBREPOR, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR
382	Un	28	24924	TOMADA PADRAO, 2P + T 20A 250 V SOBREPOR, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE
383	Un	28	24925	TOMADA SISTEMA X 2P + T, 10 A 250 V, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
384	Un	28	24763	TOMADA SISTEMA X, 4P * IAM 2 VIAS, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

385	Un	28	24764	TOMADA SISTEMA X, INF. RJ 45, REFERENCIA:FAME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
386	Un	5	25438	TRANSFORMADOR BIV 0500VA
387	Un	5	25439	TRANSFORMADOR BIV 1050VA
388	Un	5	25440	TRANSFORMADOR BIV 1500VA
389	Un	5	25441	TRANSFORMADOR BIV 2000VA
390	Un	5	25442	TRANSFORMADOR BIV 3000VA
391	Un	5	25443	TRANSFORMADOR BIV 5000VA
392	Un	35	24943	TUBO ELET. SOLD. 1 "
393	Un	35	24944	TUBO ELET. SOLD. 3/4
394	Un	0	24926	TUBO GALVANIZADO, 102 MM X 4,5 MT
395	Un	0	24928	TUBO GALVANIZADO, 102 MM X 7,00 MT PA5
396	Un	0	24929	TUBO GALVANIZADO, 102 MM X 7,00 MT PA6
397	Un	15	24927	TUBO GALVANIZADO, 102MM X 7,00 MT
398	Un	15	24930	TUBO GALVANIZADO, 76 MM X 7,00 MT

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A CONTRATADA deverá executar a solicitação contratada no prazo de 12 (dode) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela SECRETARIA REQUISITANTE e deverá realizar a entrega dos materiais em prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas.
- 3.2. As aquisições serão parceladas, de acordo com as demandas das SECRETARIAS REQUISITANTES;
- 3.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
- 3.4. O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5. A execução dos itens contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.
- 3.6. Os projetos, detalhes e especificações do presente Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.
- 3.7. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na entrega dos materiais.
- 3.8. Os endereços poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal.
- 3.9. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.
- 3.10. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

4 JUSTIFICATIVA

- 4.1. O Município de Serra do Salitre/MG, por meio das Secretarias Municipais, visando a aquisição de materiais elétricos em geral, utilizados em diversos prédios públicos, sejam eles para construção ou para manutenção.
- 4.2. Fora realizada estimativa de aquisição com base nas últimas licitações, bem como em requisições internas de cada Setor por área.
- 4.3. Não obstante, registre-se que o meio a ser adotado, qual seja, Pregão por meio do Registro de Preços é essencial, haja vista a possibilidade que incorre a discriminação dos referidos materiais, em planilhas específicas, considerado, portanto, materiais comuns passíveis de serem visualizados em sua integralidade, não caracterizando complexidade para sua entrega.



4.4. Por fim, diante desta, necessita-se de abertura de procedimento cabível, que mais se qualifique para a referida contratação.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto ao local designado pela Prefeitura Municipal;
- 5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 5.11. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor, inclusive atender às determinações da Contratante;
- 5.12. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65;
- 5.13. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
 - 7.1.1. A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos materiais efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma;



7.1.2 A medição dos materiais será realizada previamente à emissão de notas fiscais, após apuração dos quantitativos entregues. Somente será medido a locação realizada, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor;

7.2. Para fins de emissão de Nota Fiscal, deverá haver emissão por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas de relatório cabível no que tange às medições referentes aos serviços realizados.

7.3 Após as ditas realizações, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização do serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93).

8.4. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).

8.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço/produto em desacordo com a ata/contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações e fontes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Cod. Red. (534) 02.55.01.15.122. 7001.2.0700.3.3.90.30.00.00 –
Fonte 100

Cod. Red. (544) 02.55.02.15.452. 7070.2.0705.3.3.90.30.00.00 –
Fonte 100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

Cod. Red. (48) 02.25.00.04.122.7001.2.0200.3.3.90.30.00.00 –
Fonte 100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Cod. Red. (903) 02.30.01.08.122.2.0300.7001.3.3.90.30.00.00 –
Fonte 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cod. Red. (304) 02.43.01.12.122.7001.2.0500.3.3.90.30.00.00 –
Fonte 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cod. Red. (158) 02.41.01.10.122.7001.2.0400.3.3.90.30.00.00 –
Fonte 102

10. DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

10.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

10.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

10.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art.



40, VI c/c art. 43, § 6º.

10.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

10.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.5 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega dos materiais, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.7 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

11. DAS AMOSTRAS

11.1 A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do presente Pregão deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item, em até 2 (Dois) dias úteis a contar da sessão e que for apurada a classificação, não havendo necessidade de que seja realizada amostragem caso tenha cotado marcas referenciadas no Termo de Referência;

11.2 A análise e avaliação será realizada por profissional competente, da área específica ao objeto em consideração, e/ou comissão previamente designada através de Portaria;

11.3 Caso a amostra seja reprovada, será convocado segundo colocado para entregar amostras, a qual terá o mesmo prazo a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente e, assim sucessivamente até obter amostras aprovadas;

11.4 A não apresentação da(s) amostra(s) acarretará na desclassificação da empresa para o(s) respectivo(s) item(ns).

11.5 As amostras deverão estar identificadas com a descrição do item, nº do item, objeto e data da licitação, número do pregão, nome da empresa e telefone. Após a entrega será emitido documento de comprovação de recebimento da amostra para o licitante. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a vigência do contrato;

11.6 As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, sita à Praça Dr. José Wanderley, n. 171, Centro, aos cuidados do Setor de Compras;

11.7 As amostras serão analisadas quanto à qualidade do produto, especificações nos termos no edital, compatibilidade, durabilidade, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina

11.8 A análise das amostras da(s) licitante(s) classificada(s) será realizada em até 5 (cinco) dias e será emitido laudo circunstanciado das mesmas de acordo com a situação;

11.9 Caso algum produto apresentado pela(s) licitante(s) classificada(s) no certame como amostra seja reprovado,



independentemente do motivo apurado no laudo técnico, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado, salvo culpa da administração;

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Serra do Salitre/MG, 04 de Novembro de 2022

Marco Antônio Pacheco Cardoso
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Wagner Natal da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decarla Gonçalves de Menezes
Secretaria Municipal de Assistência Social

Mariney Fátima Da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Andreia Fernandes da Silva Borges
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 56/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF

_____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, _____ de _____ de 2022

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 56/2022

Prezado Senhor,

A empresa., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- () Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2022

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 02/2021
Processo Licitatório nº 114/2022
Pregão Presencial nº 56/2022

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital Pregão Presencial nº 56/2022, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito à habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - **QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Presencial nº 56/2022e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, _____ de _____ de 2022

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 114/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
ITENS A SEREM ADQUIRIDOS					
Valor Global					

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, _____ de _____ de 2022

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO**

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Processo Licitatório nº 114/2022
Pregão Presencial nº 56/2022

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora

Razão Social			
CNPJ			
Nome do Representante			
Cargo na Empresa			
Nacionalidade			
CPF		RG:	Órgão Expedidor:
Estado Civil			
Profissão			
End. Residencial		Bairro:	
Cidade		CEP:	
E-mail			
Telefone		Celular:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco			
Agência			
C. Corrente			

Local, _____ de _____ de 2022

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



ANEXO VII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na modalidade Pregão Presencial nº 56/2022, Processo Licitatório nº 114/2022, e a empresa licitante, conforme descrição da empresa abaixo:

EMPRESA (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante,(QUALIFICAR), brasileiro(a), CPF (QUALIFICAR);

RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto selecionar propostas para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Elétrico em Geral necessários ao fomento das atividades das Secretarias Municipais, conforme previsto neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.3 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 56/2022 e demais elementos contidos no Processo Licitatório nº 114/2022.

1.4 OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:

1.4.1 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelos requisitantes, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, a qual integra o presente termo;

1.4.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

1.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os aparelhos de acordo com a sua necessidade;

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente interessado e



que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao de cinquenta por cento de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

4.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à autoridade competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autoridade competente convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, a Autoridade Competente procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.8 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.9.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.9.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.10 cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.1.1. Por razão de interesse público; ou

8.1.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

10.2 Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

10.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;

10.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanada sem conformidade com o estipulado no edital;

10.5 Após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis;

10.6 Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta ata de registro de preços, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes;

10.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

10.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento;

10.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

10.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta ata de registro de preços, no que for pertinente à Contratada;

10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

10.17 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto desta ata de registro de preços;

10.18 Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal



da ata de registro de preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.20 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a Empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto da ata de registro de preços;

10.21 Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Órgão Gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14. DO FORO

14.1. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovanni Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO referente ao Processo Licitatório nº 114/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94) e Lei 10520/2002.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Elétrico em Geral necessários ao fomento das atividades das Secretarias Municipais, conforme previsto neste Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3.2 A gestão do contrato da Secretaria Municipal ... será realizada pelo Servidor ...

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame referência.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 O objeto deste termo deverá estar de acordo com as especificações mínimas exigidas, devendo ser respectivamente evidenciado por servidor designado, sendo que haverá o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante posterior entrega de nota fiscal e após conferência de medição.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.



7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, conforme notas de empenho e referências do anexo I.

8 CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.2.1. Conforme edital e termo de referência vinculada a este documento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Conforme Edital e Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, __ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____